

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO N° 039/18****Data da vistoria: 06/02/2018****INDEXADO AO PROCESSO:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PA CODEMA:**

34762/2017

**SITUAÇÃO:**

Pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

**EMPREENDEDOR:**

THAIGO CARVALHO CASTRO

**CNPJ:**

16.911.467/0001-23

**INSC. ESTADUAL:**

3120964898-6

**EMPREENDIMENTO:**

RECICLAGEM PATROCÍNIO LTDA - ME

**ENDEREÇO:**

AV. FARIA PEREIRA

**N°:**

3.978

**BAIRRO:**

INDUSTRIAL

**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

**ZONA:**

URBANA

**CORDENADAS (DATUM)**

WGS 84

**Longitude:** 18° 56' 42,21" S**Latitude:** 47° 00' 27,88" O**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE  
AMORTECIMENTO USO  
SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:**

RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:**

RIO ARAGUARI

**UPGRH:**

PN2

**CÓDIGO:**

F-01-01-5

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**DEPÓSITO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO,  
PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM NÃO  
CONTAMINADOS COM ÓLEO, GRAXAS OU PRODUTOS  
QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS**CLASSE:**

1

**Responsável pelo empreendimento**

THIAGO CARVALHO CASTRO

**Responsável técnico pelos estudos apresentados**

ALEXANDRE CÉSAR SOUZA NOGUEIRA

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**

N° 000103

**DATA:** 28/04/2017

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

## Parecer Técnico

### **Introdução**

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento RECICLAGEM PATROCÍNIO LTDA. CNPJ: 16.911.467/0001-23.

### **Descrição do empreendimento**

- Empreendimento está localizado em Zona Industrial (ZI), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, tem como atividade a DEPÓSITO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEO, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, listada na DN 213/17 como pequeno potencial poluidor área de 350 m<sup>2</sup> e 9 funcionários, considerada de baixo impacto – como não passível (Classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído por um galpão industrial e um escritório anexo os quais possuem comunicação entre si. No galpão – que é apenas coberto, não possui fechamento lateral, ficam as instalações da prensa, a área de recebimento de material, a área de separação de recicláveis e a entrada e saída de veículos. No escritório fica apenas uma mesa com computador. O empreendimento dispõe de uma prensa para aglomerar o papelão. Há uma pequena copa e um sanitário na área do galpão.
- O processo da empresa é basicamente o seguinte: a empresa recebe resíduos de papelão, caixa tetra-park, plásticos (comum, PET, PP, e PEAD), rafia, latas de metal, bombonas, big-bags, e outros (Ver figuras: de 1 a 4 e de 7 a 12) , prensa, faz pesagem e revende para recicladoras. Além do recebimento direto a empresa possui um caminhão adaptado, com contêiner aumentado e aberto em cima para

recolher resíduos. Alguns pontos principais de coleta são citados na página 27 do processo: Complexos Minerários da Vale Fertilizantes em Patrocínio e da Galvani/Yara em Serra do Salitre, supermercados, depósitos de reciclagem na cidade e na região, indústrias, residências e escolas. A empresa prensa e aglutina os resíduos secos para revendê-los a diversas indústrias de reciclagem conforme informado no PGRS, página 37 do processo. Algumas indústrias são de Uberaba, Divinópolis, Belo Horizonte, em Minas Gerais e outras no Estado de São Paulo, tais como: Jardinópolis, São Paulo, Mombuca.

**Emissões atmosféricas:** no local são: poeira proveniente da manipulação dos materiais e também odores provenientes dos resíduos prensados. A empresa apresentou um projeto comART para implantação de uma caixa recolhadora do efluente, fechada e com tampa para redução do odor emanado pelo chorume.

**Emissões de ruídos:**provenientes do funcionamento do motor da prensa e da movimentação de veículos o pátio: o caminhão e uma caminhonete. Inclusive uma empilhadeira que trabalha internamente também. A empresa não possui medida mitigadora a manutenção freqüente dos equipamentos, ou em casos extremos, a troca por motores mais silenciosos. Não foi possível constatar o nível de ruído do processo.

**Efluentes líquidos:**Os efluentes líquidos dos sanitários são enviados para a rede pública de esgoto.Há uma caixa de decantação no fundo da prensa para receber os efluentes líquidos gerados do processode aglutinação dos resíduos – ver figuras5 e 6, 13 e 14 - cuja lama gerada extravasa e percola por parte do piso. Ainda não há resultado das análises laboratoriais do efluente. Segundo o empreendedor esse líquido só existe nos períodos chuvosos, já que é proveniente das embalagens que ficaram no tempo e retiveram essa água de chuva.

**Resíduos sólidos:** são geradosno local: orgânico de alimentação, EPI's (luvas, máscaras), pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes queimadas. Os demais resíduos são os recicláveis que a empresa trabalha para prensar, e revender.

**Impacto de vizinhança:** O empreendimento possui como vizinhança direta empresas como: Expocaccer (frente) concessionárias de veículos (frente), prédio de salas comerciais – 2 pavimentos – ao lado. Do outro lado também um galpão industrial. Parte do terreno do galpão deste empreendimento é cedida para outra empresa: uma que recebe ferro velho, a Ferro Velho Universal. Há separação física de paredes entre elas. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano apresentado, não traz nenhuma reclamação dos vizinhos. Entretanto, a empresa já foi alvo de denúncias por odores desagradáveis. Foi fiscalizada pelos fiscais da SEMMA em 28/04/17 e novamente fiscalizada em dezembro de 2017.

**Fotos do empreendimento:**



**Fotos de 1 a 3:** Vista da entrada do galpão: aos fundos do corredor e nas laterais já com resíduos.



**Foto 4:** Tambores vazios. entrando na “boca” da prensa



**Foto 5:** prensa horizontal.



**Foto 6:** prensa e os resíduos



**Foto 7:** Pet's prensadas.



**Foto 8:** papelão prensado.



**Foto 9:** Início da área de separação e triagem



**Foto 10:** triagem



**Foto 11:** resíduos em seleção



**Foto 12:** resíduos na área descoberta ainda para triagem



Foto 13: efluente sobre o piso.



Foto 14: efluente vindo da prensa.



Foto 15: área do escritório.  
Observar a parede que separa  
do outro empreendimento.

### Observações

- O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal – ver página 60 do processo.
- Foi paga a taxa de Licenciamento Ambiental corretamente após constatação do equívoco no enquadramento do empreendimento. O mesmo foi enquadrado com Classe 0 mas na verdade é Classe 1. Ver comprovante de pagamento na **página 143** do processo.
- Apresentou uma Declaração da empresa Construtora Abrahão Dias Ltda com data de 31/01/2018, sobre o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, o qual se encontra em elaboração- **página 118** do processo.
- Apresentou Contrato de Empresa terceirizada especializada em controle de pragas – ver **páginas de 119 a 133** do processo.
- Foram apresentados os seguintes documentos de comprovação da destinação dos resíduos Classe II A – não perigosos e não inertes. Assim classificados pela empresa de consultoria, tais resíduos seriam: pilhas, baterias usadas, lâmpadas queimadas e EPI's (segundo PGRS **página 39** do processo), são destinados ao tratamento final pela empresa SOMA Ambiental, conforme Certificado de Destinação na **página 59** do processo. Foram apresentados MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos para a Soma Ambiental – dos resíduos: lâmpadas, pilhas, EPI's – ver páginas de **115 a 117** do processo.

- A empresa recebe produtos de terceiros no local, bem como busca em seu veículo próprio um caminhão adaptado com caçamba alta e munk. Mas também tem um Contrato com empresa terceirizada para recolhimento de resíduos, a Soma Ambiental. Ver contrato **páginas de 55 a 59**. Foi apresentado comprovação de que o motorista da referida empresa foi treinado para transporte de produtos perigosos – **páginas de 145 a 148** do processo. Foi apresentado o documento da SUPRAM – **página 142** do processo – de renovação das licenças ambientais da empresa SOMA.
- Não foram apresentados comprovantes de recolhimento de resíduos Classe 1 das empresas mineradoras atuantes na região Galvani/Yara e Mosaic, conforme relato no Ofício. Como também não há essa comprovação de coleta dos outros empreendimentos conforme foi relato do PGRS – **página 36** do processo. Assim não é possível constatar que a empresa realiza controle dos resíduos que ela recebe, o que aumenta o risco de contaminação dos resíduos comuns.
- A empresa apresentou algumas notas fiscais comprovando a destinação de resíduos – papel, papelão, aparas, plástico e metais - para indústrias de reciclagem: **páginas: 87, 88 e 89** do processo.
- A empresa não apresentou contrato de uso do imóvel cujo proprietário é a empresa Bernardo e Carvalho LTDA – ME, a qual possui nome fantasia de Ferro Velho Universal e ocupa uma parte da frente do galpão. As empresas estão separadas por barreira física do tipo parede de alvenaria. Os proprietários da empresa Ferro Velho Universal são pais dos proprietários da empresa Reciclagem Patrocínio, e por isso, segundo o responsável pela empresa não há contrato de locação do imóvel.
- A empresa sofreu fiscalização ambiental em abril de 2017 – ver processo Notificação 000103 página 139 do processo - e em dezembro de 2017 – ver página 69 do processo - diante reclamações de terceiros. Em dezembro se comprometeu a entregar projeto que se encontrava em elaboração, para instalação de uma caixa de contenção do efluente líquido gerado pela prensa. Este projeto foi protocolado na SEMMA, junto ao processo, em 07/02/2018- ver **página 72** do processo. Foi apresentada uma análise laboratorial do efluente gerado na prensa – **página 134** do processo. Tal análise não classifica o

efluente para determinação de sua classe de resíduo conforme a NBR 10.004/2004. Como pode ser observado no laudo do laboratório ITAAL que realizou a análise alguns parâmetros são indicativos de contaminação do s resíduos: altas taxas de DBO, DQO e presença de óleos e graxas. Portanto, tais efluentes não podem ser lançados em rede pública de esgoto antes de sua devida classificação e proposta de tratamento e/ou disposição final adequada. Tal proposta de monitoramento deve ser acompanhada de responsável técnico e também do laudo de classificação do efluente.

### **Propostas de condicionantes**

- Manter histórico de registros de entradas de resíduos na empresa e também de saída dos produtos para venda ou para tratamento final. Tais registros devem ser de fácil acesso a uma possível fiscalização bem com aos funcionários da empresa. Prazo: freqüente.
- Instalação da caixa coletora do efluente gerado no processo, conforme projeto apresentado. Como a empresa não sugeriu cronograma e como ela citou que a geração do efluente líquido ocorre só nos períodos chuvosos do ano, sugere-se o prazo de 180 dias a contar da data da obtenção da licença. Assim, na próxima estação chuvosa a caixa já estará concluída e passível de utilização.
- Apresentar laudo de caracterização/classificação do efluente líquido gerado conforme as NBR's 10.004 e 11.174, juntamente com uma proposta de monitoramento a qual deve ser aprovada pela SEMMA antes da sua implantação. Prazo: prazo de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;
- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes. Prazo: de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;

## **Observação**

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de, delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Os laboratórios a realizarem os ensaios do monitoramento devem atender à DN COPAM 167/2011. O monitoramento deve ser acompanhado por técnicos devidamente habilitados e registrados em seus conselho de classe.

Qualquer alteração que ocorra no processo ou na forma de tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados após a obtenção da licença ambiental deve ser previamente informado à SEMMA, e passível de projeto prévio com sua aprovação.

## **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **Conclusão**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento RECICLAGEM PATROCÍNIO

LTDA ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**